



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira
Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar

Doc. 4698
04/11/19

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº.034/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONTAGEM e a CAIXA ESCOLAR DEPUTADO JORGE FERRAZ.

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM** com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ Nº.18.715.508/0001-31, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – **SEDUC**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sueli Maria Baliza Dias, brasileira, casada, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, na Avenida Senador José Augusto, nº 260 – Apto.1304/torre 1, Bairro Buritis, CEP: 30.575-847, inscrito no CPF 295.822.456-20, portador da CI M-1.113.842 SSP/MG, e de outro lado **CAIXA ESCOLAR DEPUTADO JORGE FERRAZ**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **01.047.135/0001-75** com sede na **ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO JORGE FERRAZ**, situada à Avenida Marte, nº 748, Bairro Jardim Riacho em Contagem/MG, CEP. 32.241-395, denominada simplesmente “**CAIXA ESCOLAR**”, neste ato representada por sua Presidente Sônia Kele de Andrade Barreto, residente e domiciliada em BH/MG na Rua Fotometro, nº. 55, Bairro Independência, portadora do CPF Nº. 040.197.996-28 e RG MG – 10.247.103 SSP/MG, acordam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos do Decreto Municipal nº 409, de 28 de fevereiro de 2018, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e, no que couber, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, e ainda nos termos da proposta do Plano de Trabalho, Cláusula Décima Segunda do Termo de Compromisso Nº034/2019 de 04/04/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aporte de recursos financeiros ao Termo de Compromisso **034/2019**, no valor de R\$ 157.031,97 (Cento e cinquenta e sete mil e trinta e um reais e noventa e sete centavos).

1.2 O **MUNICÍPIO** realizará o repasse de recursos financeiros para cobrir despesas de custeio, de acordo com o Plano de Trabalho anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando o aporte supracitado e tendo em vista o valor originário constante na cláusula terceira do Termo de Compromisso, ora aditado, o valor total do Termo em referência passa a ser de R\$ 230.288,37 (Duzentos e trinta mil e duzentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos). Faz parte integrante deste Termo de Compromisso, como se nele transcrito estivesse, o seguinte documento: **Ofício Nº 755 e 832/2019GAB/SEDUC** e Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – REPASSE, EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Recurso será liberado em 1 (uma) parcela de custeio, conforme Cronograma de Desembolso Financeiro (**quadro 07**) do Plano de Trabalho anexo.

2.2. - Para os casos de contratação de obras e serviços de engenharia realizados através de processo licitatório, o recurso será liberado considerando o valor da proposta vencedora constante na ata de homologação e adjudicação do certame.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira
Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar

2.3 - A execução do recurso deverá ocorrer conforme estabelecido no Cronograma de Execução (quadro 08) do Plano de Trabalho anexo.

2.4 – Para os casos de contratação de obras e serviços de engenharia e em cumprimento ao disposto na cláusula sexta do Termo de Compromisso, ora aditado, a SEDUC deverá designar através de ato formal, o fiscal responsável pelo acompanhamento de todas as etapas da obra/reforma na unidade escolar, bem como, realizará o preenchimento e assinatura do Termo de entrega e aceitação definitiva da obra.

2.5 - As despesas com a execução deste Termo de Compromisso, correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1.12.1.12.361.0030.2087- 33504100 Fonte: 0101

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da parcela deverá ser realizada conforme Cronograma de Prestação de Contas (quadro 09) do Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Compromisso originário, sendo ratificadas pelo presente Termo.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente instrumento, a fim de que surtam seus devidos efeitos legais na presença de 02 (duas) testemunhas.

Contagem, 01 de Novembro de 2019.


SUELI MARIA BALIZA DIAS
Secretária Municipal de Educação


SONIA KELE DE ANDRADE BARRETO
Caixa Escolar Deputado Jorge Ferraz

1ª TESTEMUNHA _____

CPF _____

2ª TESTEMUNHA _____

CPF _____



PLANO DE TRABALHO			
01 - DADOS CADASTRAIS			
ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:	CAIXA ESCOLAR DEPUTADO JORGE FERRAZ		
CNPJ:	01.047.135/0001-75		
ENDEREÇO DA SEDE			
Logradouro:	AVENIDA MARTE	Nº:	748 CEP: 32241395
Bairro:	JARDIM RIACHO	Cidade:	CONTAGEM UF: MG
Telefone/Endereço Eletrônico:	3352 5180 \ em.jorgeferraz@edu.contagem.mg.gov.br		
DADOS BANCÁRIOS			
Banco/nº:	SANTANDEF	Nº conta corrente:	130001372 Agência/nº: CENTRO/ 3488
DADOS DO RESPONSÁVEL			
Nome:	SONIA KELE DE ANDRADE BARRETO		
CPF:	040.197.996-28	CI/Orgão Expedidor:	MG 10.247.103 SSP/MG
Cargo/Função:	Diretora Escolar	Período de Mandato:	01/01/2019 a 31/12/2021
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL			
Logradouro:	RUA FOTOMETRO	Nº:	55 CEP: 30672175
Bairro:	INDEPENDENCIA	Cidade:	BELO HORIZONTE UF: MG
Telefone/Endereço Eletrônico:	3331-5588 // 98858 2198 // kele.barreto@hotmail.com		
ENTIDADE EXECUTORA:			
Endereço:			
Secretaria/Concedente	Secretaria Municipal de Educação		
Nome do Responsável:	Sueli Maria Baliza Dias		
03 - DESCRIÇÃO DO PROGRAMA			
TÍTULO:	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO		
PERÍODO DE EXECUÇÃO			
Início:	Outubro de 2019	Término:	29/02/2020
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Execução do PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, de forma a contribuir supletivamente para a melhoria da estrutura física e das atividades pedagógicas da CAIXA ESCOLAR DEPUTADO JORGE FERRAZ			
JUSTIFICATIVA			
Contribuir para a elevação da qualidade da educação básica, tornando sua oferta equitativa, e reforçar a autonomia gerencial da unidade escolar.			



04 - PÚBLICO ALVO

Estudantes da rede municipal de ensino matriculados na unidade escolar constantes nos itens 1 e 2 deste plano.

Total de alunos beneficiados:	614	
-------------------------------	-----	--

05 - METAS

Item	Meta	Prazo
1	Garantir a manutenção e conservação de equipamentos e mobiliários, e aquisição de materiais necessários ao ensino da educação infantil conforme aos incisos II, III, IV, V e VIII do artigo 70 da Lei 9.394/96 LDB.	Outubro/2019 a Fevereiro/2020
2	Aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;	Outubro/2019 a Fevereiro/2020
3	Realização de atividades-meio, necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;	Outubro/2019 a Fevereiro/2020

06 - ÁREAS DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS DE DESPESA
MATERIAIS DE CONSUMO E/OU SERVIÇOS DE TERCEIROS (CUSTEIO)	Despesas com aquisição de materiais pedagógicos diversos, aquisição de materiais específicos para biblioteca, pagamento de despesas com trabalho de campo, aquisição de suprimentos de informática, reparos e outras providências de manutenção de equipamentos e demais instalações da escola, serviços de reprografia e reparos. Obs.: Para as unidades escolares que possuam elevadores para deficientes, é obrigatória a existência de contrato de manutenção ativo durante a vigência do Termo de Compromisso.

07 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO - CONCEDENTE**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.12.1.12.361.0030.2087 - 33504100 Fonte: 0101

DESPESA - ENSINO FUNDAMENTAL	VALORES	DATA PREVISTA
CUSTEIO - Ens. Fundamental (Reforma elétrica; Reforma dos banheiros atuais e construção de mais um banheiro; Eliminação de erosão ao lado da rampa).	R\$ 157.031,97	Outubro/2019 a Fevereiro/2020
TOTAL GERAL	R\$ 157.031,97	

08 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - PROPONENTE

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALORES	DATA PREVISTA
CUSTEIO - Ens. Fundamental (Reforma elétrica; Reforma dos banheiros atuais e construção de mais um banheiro; Eliminação de erosão ao lado da rampa).	R\$ 157.031,97	Outubro/2019 a Fevereiro/2020
TOTAL GERAL	R\$ 157.031,97	

09 - CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DESPESA - ENSINO FUNDAMENTAL	VALORES	PRAZO DE ENTREGA
CUSTEIO - Ens. Fundamental (Reforma elétrica; Reforma dos banheiros atuais e construção de mais um banheiro; Eliminação de erosão ao lado da rampa).	R\$ 157.031,97	Até 29/03/2020



6

Assessoria

10- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Contagem, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Contagem, 01 de Novembro de 2019


SÔNIA KELE DE ANDRADE BARRETO
Caixa Escolar Deputado Jorge Ferraz

11- APROVAÇÃO

O Plano de Trabalho atende as expectativas desta Superintendência.

Contagem, de de 2019


Superintendência de Educação Básica
Margaret Coelho
Matrícula: 1524590

O Plano de Trabalho atende as expectativas desta Diretoria.

Contagem, de de 2019


Hilton Aparecido Moreira
Diretor de Orçamento e Finanças
Matrícula: 1509412
Diretoria Financeira

Aprovo o presente Plano de Trabalho e solicito a elaboração do Termo de Compromisso

Contagem, de de 2019


Sueli Maria Baliza Dias
Secretária Municipal de Educação



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 034/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR DEPUTADO JORGE FERRAZ E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: 157.031,97 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.1.12.361.0030.2087 - NATUREZA: 33504100 e 44504100– FONTE: 0101

ASSINADO: 01/11/2019 - VIGÊNCIA ATÉ: 29/02/2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 067/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR PEDRO DE ALCÂNTARA JÚNIOR DE CONTAGEM E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: 68.220,91 (SESSENTA E OITO MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.1.12.361.0030.2087 - NATUREZA: 33504100 e 44504100– FONTE: 0101

ASSINADO: 01/11/2019 - VIGÊNCIA ATÉ: 29/02/2020.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 077/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA LIGIA MAGALHAES E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: 137.470,79 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.1.12.361.0030.2087 - NATUREZA: 33504100 e 44504100– FONTE: 0101

ASSINADO: 01/11/2019 - VIGÊNCIA ATÉ: 29/02/2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 036/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR DOMINGOS DINIZ MOREIRA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: 88.531,08 (OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.1.12.361.0030.2087 - NATUREZA: 33504100 e 44504100– FONTE: 0101

ASSINADO: 01/11/2019 - VIGÊNCIA ATÉ: 29/02/2020.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 006/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR CÂNDIDA ROSA DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: 48.617,06 (QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E SEIS CENTAVOS)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.1.12.361.0030.2087 - NATUREZA: 33504100 e 44504100– FONTE: 0101

ASSINADO: 01/11/2019 - VIGÊNCIA ATÉ: 29/02/2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 100/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR ANTÔNIO CARLOS LEMOS E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: 32.983,90 (TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.1.12.361.0030.2087 - NATUREZA: 33504100 e 44504100– FONTE: 0101

ASSINADO: 01/11/2019 - VIGÊNCIA ATÉ: 29/02/2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 024/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR UMEI DARCY RIBEIRO DE CONTAGEM E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: 23.287,73 (VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:





MEMO Nº090 /2019/ REDE FÍSICA/ SEDUC

Contagem, 27 de setembro de 2019.

Aos Senhores
Diogo Antônio Soares Fagundes
Emerson Ludgero Ribeiro
Assessoria Jurídica
Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Solicita a elaboração de edital de licitação para reforma parcial da E.M. Deputado Jorge Ferraz.

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, solicitamos a elaboração de edital e demais providências, no que couber, para a realização de reforma parcial da E.M. Deputado Jorge Ferraz, visto a real necessidade de intervenção.

Deste modo, os objetos e valores a serem contratados, deverão seguir o seguinte: REFORMA ELÉTRICA/REFORMA DOS BANHEIROS E CONSTRUÇÃO DE MAIS UM BANHEIRO/ELIMINAÇÃO DE EROSÃO AO LADO DA RAMPA. O valor total estimado para as obras é de **R\$ 157.031,97 (cento e cinquenta e sete mil, trinta e um reais e noventa e sete centavos)**.

Para tanto, encaminhamos anexo ao presente, os seguintes documentos:

- a) Planilha – Tabela Estimativa de Custos com Memória de Cálculo (SUDECAP);
- b) Memorial Descritivo;
- c) Relatório fotográfico.

Por fim, solicitamos a maior brevidade possível no andamento da demanda, colocando-nos à disposição para o que se fizer necessário.

Sem mais, antecipamos agradecimentos, renovando protestos de elevada estima.

Atenciosamente,


Silvinei Rodrigues Braga
Assessor Fiscal de Obras
Subseção de Infraestrutura
Secretaria Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO E OPERAÇÕES

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO E OPERAÇÕES

MEMORIAL DESCRITIVO
E.M. DEPUTADO JORGE FERRAZ

1 - Objetivo do documento

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar os materiais e componentes envolvidos neste. Tal documento relata e define o projeto executivo e suas particularidades. O projeto executivo da reforma define as intervenções necessárias e suficientes para realizar a recuperação das patologias identificadas nas unidades escolares, sem alterar o projeto arquitetônico original, com exceção da adequação do tipo de material anteriormente empregado, bem como por ajustes ao projeto-padrão fornecidos em função de atendimento a exigências específicas, elaborados localmente por equipe técnica capacitada.

2 - Justificativa

O prédio da unidade escolar indicado para reforma possui histórico de manutenções pontuais devido ao dinamismo do sistema acadêmico. Dentre essas vistorias e análises do estado de conservação, foram identificadas situações patológicas que se não forem submetidas à reforma, terão sua vida útil reduzida ou pode haver perda de área ativa efetiva.

Em virtude do grande número de escolas com demanda significativa para a reformas/serviços, fora criado o Programa Pró-Escola, instituído para oportunizar que as unidades educacionais definam suas prioridades quanto às melhorias na infraestrutura da escola. A análise se deu por parte da Comissão técnica designada para tal finalidade, sendo considerados os seguintes parâmetros para seleção das obras/serviços contemplados:

Idade média de cada unidade;

Estado de conservação;

Demanda patológica de maior potencial destrutivo a curto e médio prazo;



JFB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO E OPERAÇÕES

- Número de alunos atendidos pela unidade;
- Densidade demográfica do entorno da escola;
- Definição de prioridade por parte da escola;
- Disponibilidade orçamentaria.

3 - Detalhamento geral

Neste item, foram vistoriadas as demandas solicitadas pela unidade escolar, conjuntamente, entre profissionais da Secretaria Municipal de Educação e do (a) Dirigente Escolar. Não foram consideradas as intervenções que exigem projetos específicos, tais como: Projeto contra incêndio, SPDA, redimensionamento das instalações elétricas, cabeamento estruturado.

4 – Serviços a executar:

A contratação pretendida é, em resumo, a execução dos serviços descritos nas planilhas anexas (Planilha de Custos/Memória de Cálculo), e serão executados nas dependências da unidade escolar acima descrita tendo em vista a necessidade técnica das intervenções, conforme os objetos abaixo elencados:

1. Serviços iniciais de instalação da obra abrangendo a instalação das placas de obras e dos dispositivos de segurança a serem utilizados no decorrer de sua execução;
2. Reforma elétrica;
3. Reforma dos banheiros e construção de mais um banheiro;
4. Eliminação de erosão ao lado da rampa.

5 - Prazo de execução das obras:

O prazo considerado razoável para a execução das obras será de 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO E OPERAÇÕES

6 – Quanto aos preços unitários de custo:

As fonte de pesquisa de preços utilizadas foram as Tabelas de Preços da SUDECAP – MG, SETOP - MG E SINAPI – MG, nas versões desonerada e onerada, sendo considerada a mais vantajosa para administração.

Os Preços unitários não constantes na Tabela da SUDECAP – MG, SETOP - MG e SINAPI - MG foram compostos de acordo com pesquisas de mercado.

7 – Encargos Sociais e BDI:

Tanto para a taxa de encargos sociais, quanto o BDI, foi adotada a composição inserida na Tabela de Preços da SUDECAP – MG, SETOP - MG e SINAPI - MG.

8 – Dispositivos de proteção da obra:

A obra será executada dentro das dependências da unidade escolar supramencionada no presente documento, com a rotina funcional em andamento, assim, torna-se imprescindível que sejam utilizados dispositivos de sinalização e proteção dos ambientes, de tal maneira que, se evite a ocorrência de situações que possam colocar em risco a integridade dos operários de empresa contratada, dos funcionários, dos alunos e do público em geral, conforme normas vigentes.

Contagem, 27 de setembro de 2019.

Silvinei Rodrigues Braga
Assessor Fiscal de Obras
Subsecretaria de Gestão e Operações
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Contagem





REPÚBLICA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TABELA ESTIMATIVA DE CUSTOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOCAL: E.M. DEPUTADO JORGE FERRAZ

OBJETO: REFORMA ELÉTRICA/REFORMA DOS BANHEIROS E CONSTRUÇÃO DE MAIS UM BANHEIRO/ELIMINAÇÃO DE EROSOÃO AO LADO DA RAMPA.

REFERÊNCIAS: SUDECAP 04/2019 / SINAPI 06/2019 DESONERADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CUSTO UNIT S/ BDI	CUSTO UNIT C/ BDI	MEMÓRIA DE CÁLCULO ORÇAMENTO						TOTAL DO ITEM (R\$)	
					X	COMP.	LARG.	ALTU.	AUX.	QTD.		
	Banheiro Pátio											
	Banheiro Fundos											
02.21.01	REMOÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS - LOUÇAS	UNID	43,52	57,22								
	Banheiro Fundos - pias											
02.26	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MAO											
02.26.01	DMT <= 50,0 M - incluindo demolição piso novo banheiro - empolamento 1,6	M3	18,24	23,98								
02.29	TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA											
02.29.01	CAÇAMBA 5m³	VG	220,00	289,26								
	TOTAL DO ITEM 03											
04	ALVENARIA E DIVISÓRIAS											
07.32.10	DIVISÓRIA EM PEDRA (PAINÉIS FIXOS) - DIV.GRANITO CINZA CORUMBA E=3CM FERRAGEM LATAO C	M2	678,33	891,87								
	Banheiro Pátio											
	Banheiro Fundos											
	TOTAL DO ITEM 04											
10	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITARIA, INCENDIO E GAS											
10.24	TORNEIRA											
10.24.21	TONEIRA P/ LAVATORIO REF.1193 LINHA PERTUTTI DOCOL OU EQUIVALENTE	UN	91,83	120,74								
	Banheiro Pátio											
	Banheiro Fundos											
10.25	VALVULA											
10.25.25	DE DESCARGA 3650 D= 1 1/2" FABRIMAR OU EQUIVALENTE	UN	240,15	315,75								
	Banheiro Pátio											
	Banheiro Fundos											
10.26	GRELHA E RALO METALICO											
10.26.36	RALO GRELHA CROMADA 15X15CM CROMADO MOLDEX /EQUIVALENTE	UN	77,59	102,02								
	Banheiro Pátio											
	Banheiro Fundos											
10.40	LAVATORIO											
10.40.02	CUBA EMBUTIR OVAL (49X32,5CM) CELITE/EQUIVALENTE. COMPLETO	UN	326,45	429,22								
	Banheiro Pátio											

BDI =

31,48%

TOTAL DO ITEM (R\$)

R\$343,32

R\$352,99

R\$867,78

R\$3.954,58

R\$11.826,20

R\$11.826,20

R\$1.690,36

R\$4.420,50

R\$204,04

R\$6.009,08

211



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TABELA ESTIMATIVA DE CUSTOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOCAL: E.M. DEPUTADO JORGE FERRAZ

OBJETO: REFORMA ELÉTRICA/REFORMA DOS BANHEIROS E CONSTRUÇÃO DE MAIS UM BANHEIRO/ELIMINAÇÃO DE EROSOÃO AO LADO DA RAMPA.

REFERÊNCIAS: SUDECAP 04/2019 / SINAPI 06/2019 DESONERADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CUSTO UNIT S/ BDI	CUSTO UNIT C/ BDI	MEMÓRIA DE CÁLCULO ORÇAMENTO						TOTAL DO ITEM (R\$)	
					X	COMP.	LARG.	ALTU.	AUX.	QTD.		
	Banheiro Fundos											
10.48.02	PORTA TOALHA DE PAPEL CROMADO NOVOMOY OU EQUIVALENTE	UN	103,56	136,16					8,00		2	R\$272,32
	TOTAL DO ITEM 03								2			R\$12.596,30
06	SERRALHERIA											
ED-7576	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA EM ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE FECHADURA E MARCO	M2	490,23	644,55							6,30	R\$4.060,67
	Banheiro Pátio											
	Banheiro Fundos								1,50	2,70		
	TOTAL DO ITEM 06								1,50	3,60		R\$4.060,67
14	REVESTIMENTOS											
14.05	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA											
14.05.05	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIM./AREIA, A COLHER	M2	5,28	6,94							82,10	R\$569,75
	Banheiro Pátio - Perímetro x altura											
14.05.21	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6 CIMENTO E AREIA	M2	18,14	23,85					14,66	82,10		R\$1.957,99
	Banheiro Pátio - Perímetro x altura											
14.15	REVESTIMENTO COM AZULEJO											
14.15.06	BRANCO 20X20CM, EXTRA	M2	56,07	73,72							82,10	R\$6.052,12
	Banheiro Pátio - Perímetro x altura											
	TOTAL DO ITEM 06								14,66	82,10		R\$8.579,85
15	PISOS, RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS											
15.04	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARG.1:3 SEM JUNTA											
15.04.05	E= 2,0 CM	M2	24,08	31,66							60,97	R\$1.930,18
	Banheiro Pátio											
	Banheiro Fundos								2,98	25,93		
15.17	PISO CERAMICO											
	Banheiro Pátio											
15.17.22	PEL-5,45X45CM CARGO PLUS COR GRAY/WHITE ELIANE/EQUIVALENTE	M2	69,00	90,72							60,97	R\$5.530,84
	Banheiro Pátio											
	Banheiro Fundos								2,98	25,93		
	TOTAL DO ITEM 06								2,92	35,04		R\$7.461,02

BDI =

31,48%





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TABELA ESTIMATIVA DE CUSTOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOCAL: E.M. DEPUTADO JORGE FERRAZ

OBJETO: REFORMA ELÉTRICA/REFORMA DOS BANHEIROS E CONSTRUÇÃO DE MAIS UM BANHEIRO/ELIMINAÇÃO DE EROÇÃO AO LADO DA RAMPA.

REFERÊNCIAS: SUDECAP 04/2019 / SINAPI 06/2019 DESONERADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CUSTO UNIT S/ BDI	CUSTO UNIT C/ BDI	X	MEMÓRIA DE CÁLCULO ORÇAMENTO						TOTAL DO ITEM (R\$)
						COMP.	LARG.	ALTU.	AUX.	QTD.		
BDI = 31,48%												
16	VIDROS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS											
16.20	ESPELHO NACIONAL											
16.20.01	E= 4MM, COLOCADO COM PARAFUSO FINESON	M2	297,06	390,57								
	Banheiro Pátio				2	1,8		0,9	3,24			R\$2.952,71
	Banheiro Fundos				2	2,4		0,9	4,32			
	TOTAL DO ITEM 06											R\$2.952,71
18	SERVICIOS DIVERSOS											
18.08	BANCADA											
18.08.39	DE GRANITO CINZA CORUMBA 2CM APOIADA CONSOLE MIET	M2	325,49	427,95								
	Banheiro Pátio				2	1,8		0,5	1,80			R\$1.797,39
	Banheiro Fundos				2	2,4		0,5	2,40			
18.08.97	RODABANCA EM GRANITO CINZA CORUMBA E=2CM H=10CM	M	51,75	68,04								
	Banheiro Pátio				2	1,8			1,80			R\$707,62
	Banheiro Fundos				2	2,4			2,40			
	Banheiro Pátio - rodabancada				2	2,8			2,80			
	Banheiro Fundos - rodabancada				2	3,4			3,40			
	TOTAL DO ITEM 06											R\$2.505,01
BANHEIRO NOVO												
02	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES											
02.07	REMOÇÃO DE ESQUADRIA METALICA											
02.07.01	DE PORTA OU JANELA	M2	10,29	13,53								
	janela sala dos professores				1	3		2,7	8,10			R\$109,59
02.10	DEMOLIÇÃO DE PISO INCLUSIVE AFASTAMENTO											
02.10.01	CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA	M2	1,91	2,51								
	TOTAL DO ITEM 06				1	6,3		3,2	20,16			R\$50,60
												R\$160,19
03	TRABALHOS EM TERRA											
03.03	ESCAVAÇÃO MECANICA INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 50 M											
03.03.01	EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	3,33	4,38								
	escavação para instalação hidráulica				2	3		0,3	0,54			R\$2,37
	TOTAL DO ITEM 06											R\$2,37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTAGEM, 06/07/2019
LUCAS FERREIRA

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TABELA ESTIMATIVA DE CUSTOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOCAL: E.M. DEPUTADO JORGE FERRAZ

OBJETO: REFORMA ELÉTRICA/REFORMA DOS BANHEIROS E CONSTRUÇÃO DE MAIS UM BANHEIRO/ELIMINAÇÃO DE EROÇÃO AO LADO DA RAMPA.

REFERÊNCIAS: SUDECAP 04/2019 / SINAPI 06/2019 DESONERADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CUSTO UNIT S/ BDI	CUSTO UNIT C/ BDI	MEMÓRIA DE CÁLCULO ORÇAMENTO						TOTAL DO ITEM (R\$)	
					X	COMP.	LARG.	ALTU.	AUX.	QTD.		
04	FUNDAÇÕES											
04.01	TUBULAO A CEU ABERTO											
04.01.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUBULAO A CEU ABERTO	M3	232,08	305,14								
	Reforço pilar				6	0,4	0,3	0,4	0,29		0,29	R\$87,88
04.15	ARMAÇÃO INCL. CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM FUNDAÇÃO											
04.15.07	AÇO CA-50/60	KG	8,21	10,79						10,00		R\$107,90
	armação reforço											
04.27	CONCRETO USINADO BOMBEADO LANÇADO EM FUNDAÇÃO											
04.27.20	FCK >= 20,0 MPa, BRITA CALCEARIA	M3	362,55	476,68								
	Reforço pilar				6	0,3	0,3	0,4	0,22			R\$102,96
	TOTAL DO ITEM 06											R\$298,74
06	ESTRUTURAS DE CONCRETO E METALICA											
06.01	FORMA, ESCORAMENTO, DESFORMA E LIMPEZA - ESTRUTURA											
06.01.05	DE COMPENSADO RESINADO ESPESSURA >= 12MM	M2	65,28	85,83								
06.03	ARMAÇÃO INCL. CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM ESTRUTURA				12	0,3		3	10,80		10,80	R\$926,96
06.03.07	AÇO CA-50/60	KG	8,21	10,79						117,00		R\$1.262,43
06.09	CONCRETO USINADO BOMBEADO LANÇADO EM ESTRUTURA											
06.09.20	FCK >= 20,0 MPA	M3	369,79	486,20						2,00		R\$972,40
06.11	LAJE PRE-MOLDADA, A REVESTIR INCLUSIVE CAPEAMENTO											
06.11.15	SC= 100 KG/M2, L= 5,0 M	M2	67,08	88,20	1	6,3	3,6		22,68		22,68	R\$2.000,38
	TOTAL DO ITEM 06											R\$5.162,17
07	ALVENARIAS E DIVISOES											
07.03	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO(BLOCO CERAMICO VEDAÇÃO)											
07.03.07	E= 20 CM, A REVESTIR	M2	53,58	70,45								
	fechar as paredes corredoras para construir banheiro				2	3,2	3	19,20			19,20	R\$1.352,64
	TOTAL DO ITEM 06											R\$1.352,64
09	IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS											
09.11	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ MANTA ASFALTICA PRE-FABRICADA											
09.11.01	TIPO 3 NBR-9952 COM ASFALTO MODIFICADO SBS E=4,0MM - laje	M2	42,00	55,22	1	6,3	3,6		22,68		22,68	R\$1.252,39
	TOTAL DO ITEM 06											R\$1.252,39



h.l.e.



REFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TABELA ESTIMATIVA DE CUSTOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOCAL: E.M. DEPUTADO JORGE FERRAZ

OBJETO: REFORMA ELÉTRICA/REFORMA DOS BANHEIROS E CONSTRUÇÃO DE MAIS UM BANHEIRO/ELIMINAÇÃO DE EROSOÃO AO LADO DA RAMPA.

REFERÊNCIAS: SUDECAP 04/2019 / SINAPI 06/2019 DESONERADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CUSTO UNIT S/ BDI	CUSTO UNIT C/ BDI	X	MEMÓRIA DE CÁLCULO ORÇAMENTO					QTD.	TOTAL DO ITEM (R\$)
						COMP.	LARG.	ALTU.	AUX.			
10	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITARIA, INCENDIO E GAS											31,48%
10.03	TUBO PVC AGUA SOLDA CLASSE 15 INCLUSIVE CONEXOES											
10.03.02	D= 25 MM (3/4")	M	5,14	6,76							18	R\$121,68
10.10	TUBO PVC ESGOTO, PB, VIROLA E ANEL, INCL. CONEXOES											
10.10.04	D= 100 MM	M	23,65	31,10							2	R\$62,20
10.12	TUBO PVC ESGOTO PONTA/BOLSA, SOLDA, INCL. CONEXOES											
10.12.01	D= 40 MM	M	14,51	19,08							2	R\$38,16
10.22	REGISTRO DE GAVETA											
10.22.02	REGISTRO GAVETA BRUTO 1510-B 3/4" FABRIMAR /EQUIVALENTE	UN	37,27	49,00							2	R\$98,00
10.24	TORNEIRA											
10.24.21	ONEIRA P/ LAVATORIO REF. 1193 LINHA PERTUTTI DOCOL OU EQUIVALENTE	UN	91,83	120,74							2	R\$241,48
10.25	VALVULA											
10.25.25	DE DESCARGA 3650 D= 1 1/2" FABRIMAR OU EQUIVALENTE	UN	240,15	315,75							2	R\$631,50
10.35	CAIXA E RALO											
10.35.11	CX. SIFONADA PVC C/GRELHA QUADR/RED. 150X150X50 MM	UN	39,90	52,46							2	R\$104,92
10.40	LAVATORIO											
10.40.02	CUBA EMBUTIR OVAL (49X32,5CM) CELITE/EQUIVALENTE. COMPLETO	UN	326,45	429,22							2	R\$858,44
10.41	VASO SANITARIO											
10.41.02	CONVENCIONAL BRANCA,AZALEA CELITE/EQUIVALENTE COMPLETO	UN	560,07	736,38							2	R\$1.472,76
	TOTAL DO ITEM 06											R\$3.629,14
13	SERRALHERIA											
ED-7576	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA EM ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE FECHADURA E MARCO	M2	490,23	644,55	2	0,8		2,1	3,36		3,36	R\$2.165,69
ED-50911	JANELA PERFIL CANTONEIRA BASCULANTE 1,20 X 0,60 M, CONFORME DETALHE PADRÃO ESCOLAR 4/98 VERSÃO 2005	U	253,13	332,82							2,00	R\$665,64
	TOTAL DO ITEM 06											R\$2.831,33
14	REVESTIMENTOS											
4.05	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA											
4.05.05	C/1/3 PISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIM./AREIA, A COLHER	M2	5,28	6,94	1	31,4		2,9	91,06		91,06	R\$631,96
4.05.21	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6 CIMENTO E AREIA	M2	18,14	23,85	1	31,4		2,9	91,06		91,06	R\$2.171,78
4.05.31	REBOCO COM ARGAMASSA 1:7 CIMENTO E AREIA	M2	23,47	30,86	1	31,4		2,9	91,06		91,06	R\$2.810,11
	TOTAL DO ITEM 06											R\$5.613,85



0 P 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TABELA ESTIMATIVA DE CUSTOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOCAL: E.M. DEPUTADO JORGE FERRAZ

OBJETO: REFORMA ELÉTRICA/REFORMA DOS BANHEIROS E CONSTRUÇÃO DE MAIS UM BANHEIRO/ELIMINAÇÃO DE EROSOÃO AO LADO DA RAMPA.

REFERÊNCIAS: SUDECAP 04/2019 / SINAPI 06/2019 DESONERADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CUSTO UNIT S/ BDI	CUSTO UNIT C/ BDI	MEMÓRIA DE CÁLCULO ORÇAMENTO						TOTAL DO ITEM (R\$)
					X	COMP.	LARG.	ALTU.	AUX.	QTD.	
BDI = 31,48%											
15	PISOS, RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS										
15.04	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARG.1:3 SEM JUNTA										
15.04.05	E= 2,0 CM	M2	24,08	31,66	1	6,3	3,2		20,16	20,16	R\$638,27
15.17	PISO CERAMICO										
15.17.22	PEI-5 45X45CM CARGO PLUS COR GRAY/WHITE ELIANE/EQUIVALENTE	M2	69,00	90,72	1	6,3	3,2		20,16	20,16	R\$1.828,92
	TOTAL DO ITEM 06										R\$2.467,18
16	VIDROS, ESPELHOS E ACESSORIOS										
16.20	ESPELHO NACIONAL										
16.20.01	E= 4MM, COLOCADO COM PARAFUSO FINESON	M2	297,06	390,57	1	1,2		0,9	1,08	1,08	R\$421,82
	TOTAL DO ITEM 06										R\$421,82
17	PINTURA										
17.07	LATEX PVA INCLUS. SELADOR PVA OU FUNDO PREPARADOR										
17.07.09	INCLUSIVE EMASSAMENTO COM SELADOR PVA	M2	20,44	26,87	1	10,1		2,9	29,29	29,29	R\$787,02
	TOTAL DO ITEM 06										R\$787,02
18	SERVICOS DIVERSOS										
8.08	BANCADA										
8.08.39	DE GRANITO CINZA CORUMBA 2CM APOIADA CONSOLE MIET	M2	325,49	427,95	1	1,2	0,5		0,60	0,60	R\$256,77
8.08.97	RODABANCA EM GRANITO CINZA CORUMBA E=2CM H=10CM	M	51,75	68,04	1	1,2			1,20	1,20	R\$81,65
8.08.97	RODABANCA EM GRANITO CINZA CORUMBA E=2CM H=10CM - rodabancada	M	51,75	68,04	1	2,2			2,20	2,20	R\$149,69
	TOTAL DO ITEM 06										R\$488,11
2	DESCIDA D'AGUA										
2	TRABALHOS EM TERRA										
3.03	ESCAVAÇÃO MECANICA INCLUSIVE TRANSPORTE ATE 50 M										
3.03.01	REFORMA MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	3,33	4,38	4	1,1	0,2	0,9	0,79	0,792	R\$3,47
3.23	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO										
3.23.01	MANUAL, COM SOQUETE	M2	4,01	5,27	1	6,3	1,1		6,93	6,93	R\$36,52
	TOTAL DO ITEM 02										R\$39,99
3	GALERIA CELULAR E/OU CONTENÇÕES										



010



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TABELA ESTIMATIVA DE CUSTOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOCAL: E.M. DEPUTADO JORGE FERRAZ

OBJETO: REFORMA ELÉTRICA/REFORMA DOS BANHEIROS E CONSTRUÇÃO DE MAIS UM BANHEIRO/ELIMINAÇÃO DE EROSOÃO AO LADO DA RAMPA.

REFERÊNCIAS: SUDECAP 04/2019 / SINAPI 06/2019 DESONERADO

BDI =

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CUSTO UNIT S/ BDI	CUSTO UNIT C/ BDI	MEMÓRIA DE CÁLCULO ORÇAMENTO						TOTAL DO ITEM (R\$)	
					X	COMP.	LARG.	ALTU.	AUX.	QTD.		
05.02	TUBO DE CONCRETO POROSO											
05.02.02	D= 0,20 M	M	42,93	56,44					2		2	R\$112,88
05.04	FORMA INCLUSIVE DESFORMA E LIMPEZA											
05.04.01	FORMA DE COMPENSADO RESINADO	M2	59,18	77,81					64,9		64,9	R\$5.049,87
05.05	ARMAÇÃO INCLUSIVE CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO											
05.05.01	AÇO CA-50 OU CA-60 - Grade em vergalhão 6mm.	KG	8,21	10,79					240,7		240,7	R\$2.597,15
05.07	CONCRETO ESTRUTURAL, FORN. APLICAÇÃO E ADENSAMENTO											
05.07.15	FCK >= 15,0 MPa	M3	376,51	495,04					5,43		5,43	R\$2.688,07
	TOTAL DO ITEM 03											R\$10.447,97

ELETRICA GERAL ESCOLA

02	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS											
ED-48468	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA FLUORESCENTE	U	12,72	16,72					128		128	R\$2.140,16
ED-13338	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	UN	158,38	208,24					91		91	R\$18.949,84
	Salas de aula											
	Biblioteca/ Sala dos professores/ Secretaria/ Cozinha/Refeitório/Direção/Mecanografia/Supervisão											
ED-13336	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA TUBULAR LED 1X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UN	99,71	131,10					43		43	R\$5.637,30
	Corredores(Fundo da escola)/Dispensa/Lojinha											
ED-13345	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UN	56,19	73,88					3		3	R\$221,64
	Instalação arandelas no corredor do fundo											
11.11.01	ELETROCALHA PERFURADA CH. 24 C/TAMPA - 100X50 MM	M	23,59	31,02					100		100	R\$3.102,00
11.11.18	MÃO FRANCESA SIMPLES 400MM P/ ELETROCALHA	UN	12,96	17,04					50		50	R\$852,00
11.12	SE PERFILADO E ACESSÓRIO, INCLUSIVE CONEXOES											
11.12.01	PERFILADO CH 22 PERFURADO COM TAMPA 38 x 38 MM	M	16,51	21,71					361		361	R\$7.837,31
11.12.11	GANCHO CURTO P/ PERFILADO FIXADO NO TETO	UN	9,71	12,77					241		241	R\$3.077,57
11.12.12	GANCHO CURTO PARA LUMINÁRIA	UN	5,17	6,80					266		266	R\$1.808,80
11.05	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO PESADO, INCL. CONEXOES											
11.05.03	D=	M	35,70	46,94					224		224	R\$10.514,56
11.05.05	D= 1 1/2"	M	54,01	71,01					10		10	R\$710,10

R.L.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TABELA ESTIMATIVA DE CUSTOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOCAL: E.M. DEPUTADO JORGE FERRAZ

OBJETO: REFORMA ELÉTRICA/REFORMA DOS BANHEIROS E CONSTRUÇÃO DE MAIS UM BANHEIRO/ELIMINAÇÃO DE EROÇÃO AO LADO DA RAMPA.

REFERÊNCIAS: SUDECAP 04/2019 / SINAPI 06/2019 DESONERADO

BDI =

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CUSTO UNIT S/ BDI	CUSTO UNIT C/ BDI	MEMÓRIA DE CÁLCULO ORÇAMENTO						TOTAL DO ITEM (R\$)	
					X	COMP.	LARG.	ALTU.	AUX.	QTD.		
11.17.17	CONJ. TAMPA E INTERRUPTOR SIMPLES P/ COND. 3/4" Banheiros/supervisão/inclusão/Sala de informática	UN	12,35	16,24					21		21	R\$341,04
11.17.20	CONJ. TAMPA E 2 INTERRUPTOR SIMPLES P/COND. 3/4" Biblioteca/ Sala dos professores/ Secretaria/ Cozinha/ Refeitório/mecanografia/ Laboratório/ Sala de Artes /salas de aula 1 a13/	UN	17,41	22,89					20		20	R\$457,80
11.17.28	CONJ. TAMPA COM TOMADA PADRÃO BRASILEIRO EM CONDULETE Pontos de tomadas e ventiladores	UN	19,89	26,15					77		77	R\$2.013,55
11.24.05	CABO FLEXÍVEL NÃO HALOGENO - # 2,5 MM2, ISOLAMENTO 750V Revisão elétrica(Fase,Neutro,Retorno e Terra)	M	2,10	2,76					1789		1789	R\$4.937,64
11.24.06	CABO FLEXÍVEL NÃO HALOGENIO- # 4,0 MM2, ISOLAMENTO 750V	M	3,08	4,05					316		316	R\$1.279,80
11.15.01	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS											
11.15.02	Até 12 circuitos	UN	86,70	113,99					1		1	R\$113,99
39469	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	71,09	93,47					3		3	R\$280,41
34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	9,12	11,99					12		12	R\$143,88
34606	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSÃO MÁXIMA 415 V	UN	97,49	128,18					1		1	R\$128,18
TOTAL DO ITEM 02											R\$64.547,57	
TOTAL GERAL											157.031,97	

J.L.L.



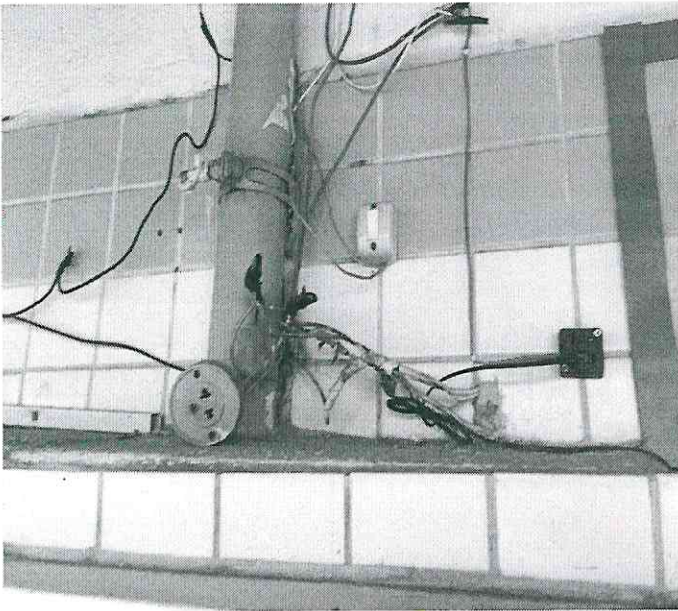


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

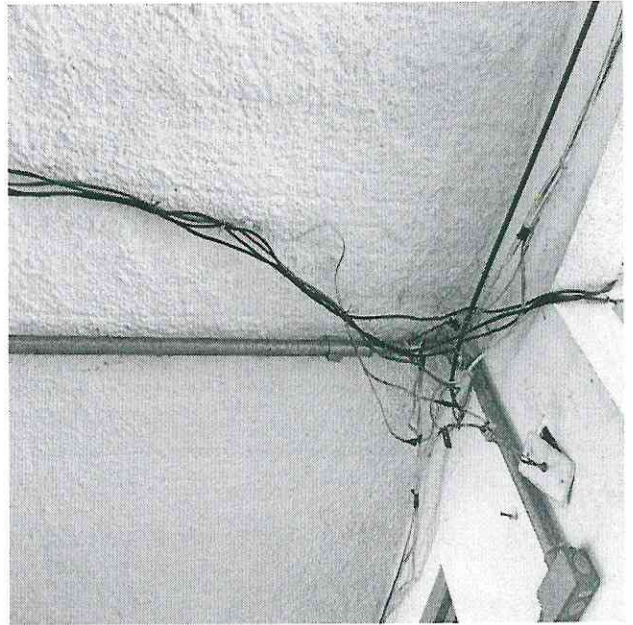
Relatório Fotográfico

E.M. Deputado Jorge Ferraz

(reforma elétrica)



1. Fiação exposta e desorganizada.



2. Fiação exposta.



3. Tomadas em mau estado.



4. Iluminação comprometida.

J. Ferraz





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Relatório Fotográfico

E.M. Deputado Jorge Ferraz

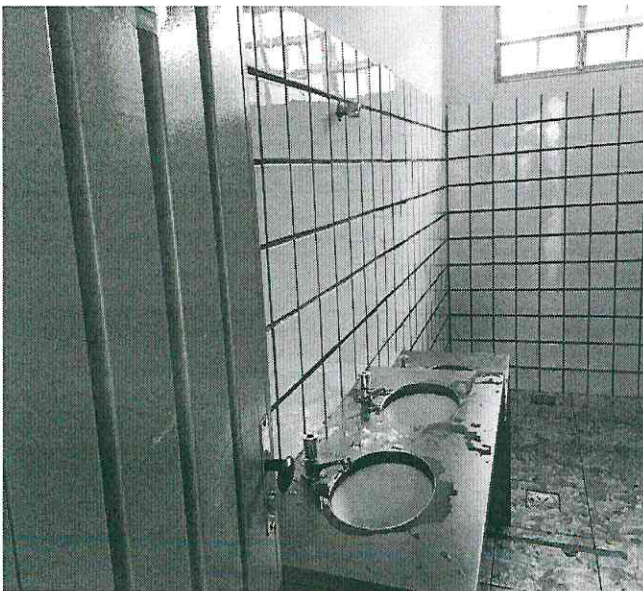
(reforma dos banheiros)



5. Pias do banheiro sem torneira.



6. Pias dos banheiro.



7. Banheiro infantil.



8. Banheiro infantil.

JLF





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Relatório Fotográfico

E.M. Deputado Jorge Ferraz

(eliminação de erosão ao lado da rampa)



9. Local que apresenta problema com a drenagem da água pluvial.



10. Erosão ao lado da rampa.



11. Modelo existente na escola a ser seguido para resolução do problema.

JLF





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Educação

Designação Fiscal de Obra

- 1 - Caixa Escolar: Deputado Jorge Ferraz
- 2 - Unidade Escolar: E.M. Deputado Jorge Ferraz
- 3 - Descrição da obra/serviço:
Conforme descrito no Memorando nº 090/2019 (anexo).
- 4 - Fiscal designado:
Silvanei Rodrigues Braga / Jader Felipe de Souza
- 5 - Matrícula:
1514708 / 1530778

Esta designação visa atender ao disposto no item 2.4 da Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso 034 /2019.

Contagem, 27 de 09 de 2019

Sérgio Mendes Pires
Subsecretário de Gestão Operacional

SÉRGIO MENDES PIRES
SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
E OPERAÇÕES
SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA: 0148921-2





Orientação Jurídica Nº 075/2019/AJ/SEDUC

Contagem, 27 de setembro de 2019

À Senhora
Fernanda Xavier Socorro
Superintendência de Operações Institucionais
SEDUC

Referência: MEMORANDO/SEDUC/SOI/DCCP/NCE

Assunto: Resposta acerca de obrigatoriedade de Certificação de Registro Cadastral – CRC para empresas licitantes.

Prezada Senhora,

Com nossos cordiais cumprimentos, informamos que a presente Orientação Jurídica trata de consulta acerca de obrigatoriedade de Certificação de Registro Cadastral para empresas licitantes nas caixas escolares municipais.

É o relatório, passo a opinar.

Fundamentação

O Cadastro Fiscal possibilita ao contribuinte, pessoa jurídica, a obtenção do registro (inscrição municipal), a inclusão ou alteração de dados cadastrais para cumprimento de obrigações fiscais e tributárias, tais como liberação de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais (AIDF's), autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), a entrega da Declaração Eletrônica de Serviços (DES) e o recolhimento de tributos municipais.

O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado de obter sua inscrição municipal. (Fonte: <http://receita.contagem.mg.gov.br/duvidas.php?area=18&duvida=19>).



Fernando,
favor verificar
o caso de acordo
passar as orientações
para a equipe.
[Assinatura]
20/02/19



Dizados,
em nome análise
realizada pela
memoria pública
sua de obra
vedado de cre
debrarção de
junto cadastral,
ou de acordo
em base na
licitação pública
quanto esta empresa
a?
H. [Assinatura]
1466379

O Decreto Municipal nº 409, de 28 de fevereiro de 2018 traz a seguinte diretriz:

Art. 11 – Para a aquisição de bens e a contratação serviços com emprego de recursos provenientes do Município de Contagem, as Caixas Escolares deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e deverão observar os seguintes procedimentos e limites:

(...)

III – pesquisa com, no mínimo, três fornecedores ou prestadores de serviço distintos, comprovada por meio de orçamentos que indiquem o quantitativo, o valor unitário do bem ou o valor da prestação de serviços, a data do orçamento e o período de sua validade, e o CNPJ do fornecedor.

(...)

§6º – Para a contratação de obras e serviços de engenharia, os contratantes deverão estar devidamente cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Contagem, e apresentar, junto com o orçamento, o Certificado de Registro Cadastral – CRC – válido

A Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 traz o entendimento do tratamento diferenciado e simplificado que se deve conceder às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens e serviços.

O Decreto Municipal nº 1.503 de 22 de dezembro de 2010 concede esse tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 10 Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;

II - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações;

III - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adaptem os seus processos produtivos; e

IV - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente.

Art. 11 Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa

[Assinatura]



ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 12 Havendo omissão por parte deste Decreto, aplicar-se-á, subsidiariamente, para a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata este Decreto, o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008, bem como nos regulamentos expedidos pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, pelo Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios. (Grifos nossos).

A Administração Pública é obrigada a exigir as certidões de regularidades com as fazendas públicas. A exigência de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas devem ser realizadas não só à época que se empenha e autoriza a compra ou serviço, mas da mesma forma quando se vai efetuar o pagamento. Entretanto a Administração Pública não deve restringir o acesso às microempresas e empresas de pequeno porte às contratações. A obrigatoriedade de Certificação de Registro Cadastral em licitações, na modalidade Carta Convite é facultativa, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 22. São modalidades de licitação:

(...)

III - convite;

(...)

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, **cadastrados ou não**, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. (Grifos nossos).

Constata-se com este entendimento que a dispensa da documentação no caso previsto do art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, valoriza a intenção de abranger o custo-benefício na contratação requisitada, a fim de abster-se de dificuldades burocráticas desnecessárias para a execução do objeto requerido.

A exigência de certificado de registro cadastral é medida de **restrição de competitividade**, prática ilegal, conforme enunciados do Tribunal de Contas da União – TCU:

Enunciado

É ilegal a exigência, como documento de habilitação, de certificado de registro cadastral (CRC). A faculdade legal de apresentação do CRC não pode se converter em obrigação, de forma a restringir a competitividade dos certames ao conjunto de empresas cadastradas.





Resumo

Pedidos de Reexame interpostos por gestores da Secretaria dos Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Estado do Tocantins (SRHMA/TO) requereram a reforma de acórdão por meio do qual o Tribunal aplicara multa aos recorrentes por irregularidades identificadas em contratos envolvendo recursos federais para execução das obras de construção da Barragem do Rio Arraias, em Tocantins. Entre os ilícitos constatados, destaca-se a exigência de apresentação de certificado de registro cadastral (CRC) como documentação de habilitação das licitantes. O relator observou que "os registros cadastrais destinam-se a racionalizar o processo licitatório para órgãos públicos que realizam certames com frequência, dispensando as empresas que detenham o CRC, nos termos do art. 32, § 2o, da Lei 8.666/1993, de apresentarem parte dos documentos de habilitação listados nos artigos 28 a 31 da Lei de Licitações". Acrescentou ainda que "a faculdade legal de se apresentar o CRC... não pode se converter em obrigação, de forma a restringir a competitividade dos certames ao universo de empresas cadastradas pelo órgão estadual". Por fim, considerando que, no caso concreto, apenas uma empresa, além da vencedora, participou do certame, propôs a rejeição do recurso sobre a questão, mantendo-se inalterado o acórdão recorrido. O Tribunal endossou a proposta do relator.

Excerto

Voto:

14. A primeira irregularidade [...] decorre da exigência, para o [Edital 1] (obras e equipamentos), de apresentação de certificado de registro cadastral (CRC), emitido pela Secretaria de Infraestrutura do Estado do Tocantins, como documentação de habilitação das licitantes; e do estabelecimento, para o [Edital 2] (consultoria), do tipo técnica e preço, de excessiva valorização da nota técnica (90% da pontuação) em relação à nota financeira (10%).

15. Os registros cadastrais destinam-se a racionalizar o processo licitatório para órgãos públicos que realizam certames com frequência, dispensando as empresas que detenham o CRC, nos termos do art. 32, § 2o, da Lei 8.666/1993, de apresentarem parte dos documentos de habilitação listados nos artigos 28 a 31 da Lei de Licitações.

16. A faculdade legal de se apresentar o CRC para acelerar os procedimentos licitatórios não pode se converter em obrigação, de forma a restringir a competitividade dos certames ao universo de empresas cadastradas pelo órgão estadual. No caso concreto, apenas uma empresa, além da vencedora, participou do certame [Edital 1]. (TCU. Acórdão nº 2857/2013- Plenário., Data da sessão: 23/10/2013. Relator: Benjamin Zymler. (Grifos nossos).

Enunciado

As exigências de documentos para efeito de habilitação em certame licitatório não devem exceder os limites fixados nos artigos 27 a 33 da Lei 8.666/1993.



Excerto

Voto:

3.O edital impugnado exigiu, para fins de habilitação, que os licitantes apresentassem diversos documentos não previstos no art. 27 da Lei nº 8.666/93, a saber: [...]

4.Os arts. 27 a 31 do Estatuto das Licitações estabelecem quais os documentos podem ser exigidos dos interessados em participar de certame promovido pelo Poder Público com o objetivo de celebrar futuro contrato. Referidos dispositivos buscam evitar que pessoas, físicas ou jurídicas, que não tenham qualificação mínima venham a ser contratadas, colocando em risco a execução do ajuste e, em última análise, o atingimento do interesse público adjacente.

5.Entretanto, a própria Norma Legal que rege a matéria veda a exigência de documentos outros que não aqueles estabelecidos nos dispositivos acima. Garante-se, com tal medida, que todos aqueles que preencham os requisitos mínimos para contratar com a Administração possam participar do certame em igualdade de condições. Concretiza-se, dessa forma, o princípio constitucional da impessoalidade, uma vez que evita que o agente público possa, por motivos de índole subjetiva, afastar do certame este ou aquele interessado. (TCU. Acórdão 808/2003-Plenário Data da sessão: 02/07/2003. Relator: BENJAMIN ZYMLER). (Grifos nossos).

Enunciado

A exigência de certificado de registro cadastral ou de certidão emitidos pelo ente que conduz a licitação, com exclusão da possibilidade de apresentação de documentação apta a comprovar o cumprimento dos requisitos de habilitação, afronta o comando contido no art. 32 da Lei 8.666/1993.

Resumo

Representação apontou possíveis irregularidades na condução da Concorrência 01/2012, promovida pela Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, com o objetivo de contratar empresa para "execução dos serviços de implantação e ampliação do sistema de esgotamento sanitário da sede municipal de São José da Tapera - Alagoas", estimados em R\$ 17.380.713,43 e custeados com recursos federais. Entre as cláusulas do edital impugnadas, destaque-se a que limita a participação no certame a empresas que apresentem "Certificado de Registro Cadastral CRC da Prefeitura Municipal de São José da Tapera/Al devidamente atualizado ou certidão emitida pelo mesmo órgão, comprobatória do preenchimento, até o oitavo dia anterior a data do recebimento das Documentações e Propostas, de todos os requisitos indispensáveis ao cadastramento". A unidade técnica anotou que tal exigência afrontaria o disposto no art. 32 da Lei 8.666/1993. Não se poderia, segundo a lógica de sua análise, retirar a possibilidade de que interessados em participar do certame cumprissem as exigências de habilitação por meio da apresentação de documentação suficiente para tanto e não somente por meio dos referidos certificado ou certidão. Acrescentou que a obrigação de apre-





sentar o CRC constitui fator impeditivo para que as empresas que nunca participaram de licitações no órgão ultrapassem a fase de habilitação. O relator, por meio de despacho, suspendeu cautelarmente o andamento do certame, o que mereceu o endosso do Plenário. O referido município, em seguida, comunicou a suspensão do certame e informou que promoveria a correção do edital, com o intuito de sanear os vícios identificados. O Tribunal, então, ao acolher proposta do relator, decidiu: a) conhecer a representação; b) julgá-la procedente; c) determinar à Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL que *“somente dê prosseguimento à concorrência 1/2012, após a republicação do edital, escoimado das irregularidades apontadas nestes autos, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido”*. (TCU. Acórdão 2951/2012-Plenário. Relator: Raimundo Carreiro. Data da sessão: 31/10/2012). (Grifos nossos).

Enunciado

As exigências de documentos para efeito de habilitação em certame licitatório não devem exceder os limites fixados nos artigos 27 a 33 da Lei 8.666/1993.

Excerto

Voto:

3.O edital impugnado exigiu, para fins de habilitação, que os licitantes apresentassem diversos documentos não previstos no art. 27 da Lei nº 8.666/93, a saber: [...]

4.Os arts. 27 a 31 do Estatuto das Licitações estabelecem quais os documentos podem ser exigidos dos interessados em participar de certame promovido pelo Poder Público com o objetivo de celebrar futuro contrato. Referidos dispositivos buscam evitar que pessoas, físicas ou jurídicas, que não tenham qualificação mínima venham a ser contratadas, colocando em risco a execução do ajuste e, em última análise, o atingimento do interesse público adjacente.

5.Entretanto, a própria Norma Legal que rege a matéria veda a exigência de documentos outros que não aqueles estabelecidos nos dispositivos acima. Garante-se, com tal medida, que todos aqueles que preencham os requisitos mínimos para contratar com a Administração possam participar do certame em igualdade de condições. Concretiza-se, dessa forma, o princípio constitucional da impessoalidade, uma vez que evita que o agente público possa, por motivos de índole subjetiva, afastar do certame este ou aquele interessado. (TCU - Acórdão 808/2003-Plenário. Data da sessão: 02/07/2003. Relator: BENJAMIN ZYMLER). (Grifos nossos).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Coimbra, nº 100, Bairro Santa Cruz Industrial,
CONTAGEM/MG

Diante do exposto, a exigência de Certificado de Registro Cadastral – CRC afronta o contido no art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como restringe injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente. Esta exigência de CRC como documento de habilitação é ilegal, pois não se trata de obrigação, mas sim uma faculdade de apresentação deste documento. **A obrigação de apresentação de Certificado de Registro Cadastral (CRC) restringe a competitividade dos certames ao conjunto de empresas cadastradas.**

É a orientação desta Assessoria Jurídica.

Respeitosamente,

Emerson Ludgero Ribeiro
Assessor Jurídico
OAB/MG 127576

Emerson Ludgero Ribeiro
Assessor Jurídico
OAB/MG 127.576
Secretaria Municipal de Educação



Deliberação CCOAF - 28/05/2019 (SEDUC - Ofício.832)

Ccoaf Seplan

ter 28/05/2019 16:27

Para:Thassia Danubia Batista Leao <thassia.leao@contagem.mg.gov.br>; Hilton Aparecido Moreira <hilton.moreira@contagem.mg.gov.br>; Cristina Campos <cristina.campos@contagem.mg.gov.br>; Marcia Cruvinel da Silva <marcia.cruvinel@contagem.mg.gov.br>; Leonardo Nogueira Menezes <leonardo.menezes@contagem.mg.gov.br>; Orcamento Seplan <orcamento.seplan@contagem.mg.gov.br>;

Cc:Sergio Mendes <sergio.mendes@contagem.mg.gov.br>; Sueli Maria Baliza Dias <sueli.dias@contagem.mg.gov.br>;

Prezado (as) Senhores (as),

O documento a seguir relacionado encontra-se aprovado e entregue na Superintendência de Orçamento.

Ressaltamos que, de acordo com o Decreto nº 046/2017, encerram-se aqui as atribuições da CCOAF, cabendo ao órgão demandante da despesa as providências necessárias para o provisionamento orçamentário junto à Superintendência de Orçamento.

Ata da Reunião Ordinária da CCOAF	18ª
Data da Reunião Ordinária da CCOAF	28/05/2019
Data da entrega do documento na Superintendência de Orçamento	28/05/2019

Pedido:

Ofício.832/2019 - Pedido de suplementação orçamentária e financeira para custear despesas com obras emergenciais de melhorias da infraestrutura das Escolas Municipais de Contagem (Programa Pró-Escola).

* Valor total do pedido: R\$ 9.955.003,85.

À disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Márcia Cruvinel da Silva

Carolina Amaral Oliveira Carmo

Leonardo Nogueira Menezes

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Prefeitura Municipal de Contagem/MG

(31) 3352-5897





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Lino de Móró, n. 25, Bairro Inconfidentes – Contagem
educ.gabinete@contagem.mg.gov.br

OFÍCIO Nº 832 /2019/ GAB / SEDUC

Contagem, 27 de maio de 2019.

À (aos) Senhora (es),
Secretária(os) Municipal(is)
Coordenação da Câmara Orçamentária de Administração Financeira – CCOAF

Assunto: **Solicitação da reapresentação do Ofício Nº 755/2019/GAB/SEDUC, de 13.05.2019.**

Senhores Secretários,

Com nossos cordiais cumprimentos, solicitamos a Vossas Senhorias que seja reapresentado o Ofício Nº 755/2019/GAB/ SEDUC, de 13.05.2019, na reunião que se realizará no dia 28.05.2019 (terça-feira), a fim de que seu conteúdo entre em pauta.


Desse modo, contando com a costumeira colaboração e compreensão de Vossas Senhorias, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários e renovamos nossos elevados protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Sueli Maria Baliza Dias
Secretária Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO CCOAF EM 28/05/19
REUNIÃO 18 de maio
Esta autorização refere-se apenas à adequação orçamentária e financeira da despesa. Os demais procedimentos da contratação devem obedecer as formalidades previstas na legislação.


Marilena Chaves
Secretaria Municipal de
Planejamento, Orçamento e Gestão
Matrícula: 6448514-3


Gilberto Silva Ramos
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 748815-1


Paulo César Funghi
Secretário Municipal de Governo
Matrícula: 01313319


Luis André de Azevedo Vasconcelos
Secretário Municipal de Administração
Matrícula: 01531033


Afonso José de Andrade
Subprocurador Geral do Município
Matrícula: 01464877





OFÍCIO Nº: 755/2019/GAB./SEDUC

Contagem, 14 de maio de 2019.

A. CCOAF

Câmara de Coordenação Orçamentária e Adm. Financeira

End.: Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200, Camilo Alves, Contagem-MG.

Assunto: Solicitação de suplementação de recursos orçamentários para atendimento ao Programa Pró-Escola.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente e tendo em vista a expectativa de recursos destinados, constitucionalmente à educação, solicitamos a esta egrégia Câmara as providências necessárias para suplementação orçamentária, a fim de subsidiar as obras emergenciais de melhorias da infraestrutura das escolas municipais de Contagem.

Ressaltamos que o Programa Pró-Escola é o instrumento de formalização de que a Secretaria Municipal de Educação dispõe para realizar os investimentos necessários à infraestrutura das unidades escolares, regulamentado pela Portaria SEDUC Nº 010/2019, conforme divulgação no Diário Oficial do Município, em 26/02/2019.

Neste sentido, incumbe-nos informar que a adesão da Rede Municipal de Ensino de Contagem ao Programa Pró-Escola foi de enorme proporção, haja vista, os fatores: necessidade urgente das reformas, ampla divulgação do Programa nos meios oficiais de comunicação (DOC, Site da PMC e Blog da Educação), e o anseio por um regulamento que justificasse as definições e os critérios das obras a serem realizadas.

Destarte, após analisados de forma técnica os mais de 420 (quatrocentos e vinte) pedidos oriundos das escolas, o resultado nos aponta a necessidade de atendimento emergencial dos projetos elencados na planilha anexa, totalizando o valor de R\$ 9.955.003,85 (nove milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e três reais, e oitenta e cinco centavos). Valor este, já previsto pela equipe de planejamento orçamentário desta pasta, referente aos "programas de adequação das estruturas físicas das unidades de ensino infantil e fundamental no município".

Assim, certos de podermos contar mais uma vez com a compreensão dos senhores, encaminhamos o presente, a fim de ratificar a urgência da demanda e manifestar nossos votos de gratidão pela colaboração costumeira.

Atenciosamente,

SÉRGIO MENDES PIRES
SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
E OPERAÇÕES
SECRETARIA-M

Sérgio Mendes Pires

Subsecretário de Gestão e Operações
Secretaria Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Solicitação de Crédito Orçamentário

Número	66
Data	10/6/19
Tel/Ramal	3352 5894

UNIDADE SOLICITANTE:	1-12-1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE GESTORA:	0132	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PEDIDO	CLASS. REDUZ.	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓD. AÇÃO PPA	SALDO DE CRÉDITO	VALOR SOLICITADO	Item Justificativa
Suplementação	1439	12-361-0030-2087-33504100-0101	SEDUC 010	1,00	4.143.623,85	1
Suplementação	559	12-361-0030-2087-33903900-0101	SEDUC 010	2.457.421,87	4.164.000,00	1
Suplementação	1441	12-365-0030-2088-33504100-0101	SEDUC 011	1,00	1.377.380,00	1
Suplementação	589	12-365-0030-2088-33903900-0101	SEDUC 011	1.281.316,75	270.000,00	1

*CAMPOS RESERVADOS PARA PEDIDO DE CRIAÇÃO DE NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Total de Anulação	Total de Suplementação	Total de Provisão
	9.955.003,85	

JUSTIFICATIVA DA SUPLEMENTAÇÃO OU PROVISIONAMENTO

ITEM	PERÍODO PROVISÃO	TIPO	NUM. DOCUMENTO	OBJETO DO CONTRATO/CONVÊNIO/OUTROS	VIGÊNCIA	VALOR PARA 2019
1	Eventual	Outros	Ofício 832/2019	Para custear despesas com obras emergenciais de melhoria da infraestrutura das Escolas Municipais de Contagem – Programa Pró-Escola, conforme deliberação da 18ª CCOAF de 28/05/2019.		9.955.003,85
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

Reservado a:

Diretoria de Operação Institucional

Ordenador de despesa

Hilton Aparecido Moreira
 Diretor de Orçamento e Finanças
 Matrícula: 1508412

SÉRGIO MENDES PIRES
 SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
 E OPERAÇÕES
 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO
 MATRÍCULA: 0148921-2

Reservado ao Orçamento

Num. Reman. _____
 Num. Decreto _____
 Num. Provisão _____
 Data _____/_____/_____
 Ass. Resp.: _____



*Condições para Análise e Autorização:

- 1) Preenchimento de todos os campos;
- 2) Justificativa completa de cada pedido de Suplementação ou Provisionamento;
- 3) Assinatura do Diretor Técnico Administrativo Financeiro e do Ordenador de Despesa.

PRÓ-ESCOLA - ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1121.12.361.0030.2087 Adequação das Estruturas Físicas das Unidades de Ensino Fundamental do Município

33504100 - R\$ 4.143.623,85 - Caixa Escolar

33903900 - R\$ 4.164.000,00 - Secretaria de Obras

PRÓ-ESCOLA - EDUCAÇÃO INFANTIL

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1121.12.365.0030.2088 Adequação das Estruturas Físicas das Unidades de Ensino Infantil do Município

33504100 - R\$ 1.377.380,00 - Caixa Escolar

33903900 - R\$ 270.000,00 - Secretaria de Obras

- Foi encaminhado para a CCOAF o Ofício nº 755/19 solicitando recursos orçamentário para atendimento ao Programa Pró-Escola, o mesmo foi indeferido em 21/05/19 na reunião da CCOAF 17ª Ordinária.
- Em 27 de maio de 2019 a SEDUC enviou o Ofício nº 832/2019 solicitando a SEPLAN a representação do Ofício nº 755/19 na 18ª reunião da CCOAF do dia 28/05/19 onde foi aprovado a solicitação de suplementação do Ofício nº 755/19.





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
29/11/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
27/02/2020

NOME: CAIXA ESCOLAR DEPUTADO JORGE FERRAZ

CNPJ/CPF: 01.047.135/0001-75

LOGRADOURO: AVENIDA MARTE

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM RIACHO DAS
PEDRAS

CEP: 32241395

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2019000371015368





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAIXA ESCOLAR DEPUTADO JORGE FERRAZ
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.047.135/0001-75

Certidão nº: 190664476/2019

Expedição: 29/11/2019, às 14:03:43

Validade: 26/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAIXA ESCOLAR DEPUTADO JORGE FERRAZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.047.135/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

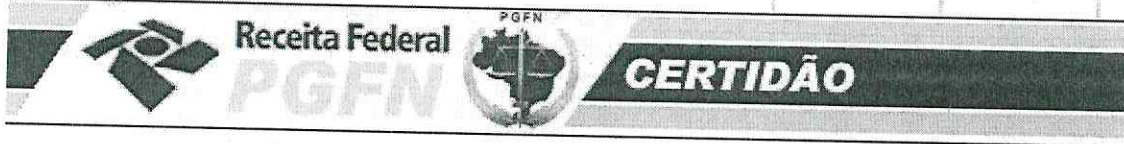
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CAIXA ESCOLAR DEPUTADO JORGE FERRAZ**
CNPJ: **01.047.135/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:04:16 do dia 29/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2020.

Código de controle da certidão: **DAE5.DAF3.0B99.15AC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.047.135/0001-75

Razão Social: CAIXA ESCOLAR DEPUTADO JORGE FERRAZ

Endereço: AV MARTE 748 / JD. RIACHO PEDRAS / CONTAGEM / MG / 32241-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2019 a 10/12/2019

Certificação Número: 2019111100330442186493

Informação obtida em 29/11/2019 14:04:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: CAIXA ESCOLAR DEPUTADO JORGE FERRAZ

CPF/CNPJ nº: 01.047.135/0001-75

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 94923
Data de emissão: 29/11/2019
Data de validade: 27/02/2020
Controle de autenticidade : 581430137581430

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
12/08/2019

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
10/11/2019

NOME: CAIXA ESCOLAR DEPUTADO JORGE FERRAZ

CNPJ/CPF: 01.047.135/0001-75

LOGRADOURO: AVENIDA MARTE

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM RIACHO DAS
PEDRAS

CEP: 32241395

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000350519537





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: CAIXA ESCOLAR DEPUTADO JORGE FERRAZ

CPF/CNPJ nº: 01.047.135/0001-75

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 64052
Data de emissão: 12/08/2019
Data de validade: 10/11/2019
Controle de autenticidade : 219560563219560

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.047.135/0001-75

Razão Social: CAIXA ESCOLAR DEPUTADO JORGE FERRAZ

Endereço: AV MARTE 748 / JD. RIACHO PEDRAS / CONTAGEM / MG / 32241-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2019 a 06/09/2019

Certificação Número: 2019080801230050693225

Informação obtida em 12/08/2019 10:53:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





OFICIO Nº 040/2019

Contagem, 27 de Fevereiro 2019.

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste, solicitar o conserto de parte do telhado da quadra que está danificado em função do forte vento.

A mesma encontra-se interditada, tendo o risco de desabar.

Aguardo o retorno

Atenciosamente,

Sônia Kele de A. Barreto
E. M. DEPUTADO JORGE FERRAZ
Sônia Kele de Andrade Barreto
DIRETORA ESCOLAR
MAT.: 35825 - 3
AUT.: 081/2016/SEEDUC/DIR
Nº. ATO ADM: 17211 EDITAL 3789/ 21/01/2016

*Autorefe
executar o serviço em
caráter de urgência*

SÉRGIO MENDES PIRES
SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
E OPERAÇÕES
SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO
MATRICULA: 0148921-2



CENTRAL

Soluções e Serviços

Rua Engenheiro Navarro, 10, Loja 1
Bairro Fonte Grande - Contagem - MG
Contato: Cláudio (31) 9 9775-9300

CNPJ: 27.011.457/0001-58

Contagem 01 de março de 2019

Caixa Escolar Deputado Jorge Ferraz.

Conforme solicitação segue serviços para reparo emergencial do telhado da quadra:

1.1 Serviço de troca parcial de telha e terça de telhado da quadra.

Escopo:

Fornecimento, montagem e desmontagem de duas torres de andaime de 07 m para acesso ao telhado, escoramento das terças para troca, troca de telha e fixação por parafuso.

Serviço de remoção de quatro perfil U (terças) e soldagem de novos perfis tipo U 0,75 enrijecido.

Serviço de içamento de dez telhas trapezoidal galvolum.

Troca de uma telha furada danifica do lado oposto da queda.

Fixação e vedação de todas as telhas por parafuso autobrocante cabeça 5/16.

Preço R\$ 7.780,00 (sete mil e setecentos e oitenta reais).

Tempo de serviço 5 dias.

Validade do orçamento 30 dias.

Central Soluções e Serviços Ltda.

Cláudio Oliveira de Souza
Cláudio Oliveira de Souza.

27.011.457/0001-58

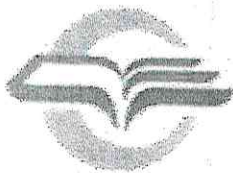
CENTRAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

R. Engenheiro Navarro, 10 - Loja 1

B. Fonte Grande - CEP 32013-320

CONTAGEM - MG





FUNDAMENTAL
SERVIÇO ESCOLAR

Contagem, 27 de fevereiro de 2019

CAIXA ESCOLAR DEPUTADO JORGE FERRAZ

SERVIÇOS:

TROCA PARCIAL DE TELHA E TELHADO DA QUADRA
SUBSTITUIÇÃO DE 4 PERFIL U POR NOVOS 0,75
IÇAMENTO 10 TELHAS TRAPEZOIDAL GALVOLUME
SUBSTITUIÇÃO TELHA DANIFICADA
FIXAÇÃO E VEDAÇÃO DAS TELHAS

Todo o material utilizado está incluso no orçamento.

VALIDADE DESTE ORÇAMENTO: 35 DIAS

Preço Total: R\$ 8.500,00



Roberto Perillo

27.175.125/0002-90

**FUNDAMENTAL COMÉRCIO
E SERVIÇO ESCOLAR LTDA**

Rua Caçapava, nº 324 - Loja

B. Riacho das Pedras - CEP 32.285-030

CONTAGEM - MG

CNPJ: 27.175.125/0002-90

Contatos: fundamentalcomercio@hotmail.com / (31) 2557-5410 / 98967-1654



MINAS SOLUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-ME

CNPJ: 19.030.951/0001-31

Poda, Capina, Dedetização, Vidraçaria, Serralheria, Marcenaria, Elétrica, Segurança Eletrônica, Reformas, Pintura....

ORÇAMENTO

Belo Horizonte 28 de fevereiro de 2019

Cliente: CAIXA ESCOLAR DEPUTADO JORGE FERRAZ

ESPECIFICAÇÃO

SERVIÇO DE TROCAS DE TELHAS E TERÇAS DO TELHADO DA QUADRA POLIOESPORTIVA, INCLUINDO FIXAÇÃO E VEDAÇÃO DAS MESMAS (PARAFUSO AUTOBROCANTE CABEÇA 5/16), TROCAS POR TERÇAS MODELO TIPO U 0,75

O MATERIAL UTILIZADO ESTÁ TOTALMENTE INCLUSO NO ORÇAMENTO

TOTAL... R\$: 8299,90

19.030.951/0001-31

MINAS SOLUÇÕES SERVIÇOS
E COMERCIO LTDA - ME

Rua Demócrito, 38 - I

B. Nazaré - CEP 31990-200

BELO HORIZONTE - MG

Responsavel pelo orçamento: Jean Castro de Souza

Rua Demócrito nº 38 Loja - Nazaré - Belo Horizonte - MG - Fones: (31) 3018-0326 / 3023-1231

email: minassolucoes@gmail.com

